PARECER Nº 898/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "cria, em caráter permanente, na Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo, o Programa de Regulação Unificada do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Ambulatorial, com os demais sistemas de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde - e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o Programa de Regulação Unificada do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Ambulatorial tem como objetivo a distribuição adequada e ágil dos pacientes para as vagas de atendimento nas áreas hospitalar e ambulatória em toda a Cidade de São Paulo. [...] frequentemente um mesmo paciente pode figurar em listas distintas, criando uma situação de "concorrência" entre os sistemas (municipal e estadual), que prejudica a distribuição de serviços da área de saúde com a celeridade necessária. A criação de um Programa de Regulação Única na cidade de São Paulo evitará essa sobreposição de informações, permitindo a distribuição desses serviços de forma mais racional e célere, o que se faz essencial no momento em que o cidadão-paciente está com sua saúde fragilizada."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, cria-se, em caráter permanente, na Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, um Programa cujo objetivo é integrar o SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBULATORIAL com os demais sistemas de Regulação de Serviços de Saúde existentes no município de São Paulo.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, por meio das unidades sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ações visando à integração do banco de dados de pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (existente no SIGA) com os sistemas Federal e estadual, que já operam na Cidade de São Paulo. Para essa conexão entre os dados desses sistemas, deverá ser usado como parâmetro o número do Cartão Nacional da Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ante o exposto, não deixando de considerar uma análise mais detida por Comissão que suceda esta e guarde maior proximidade com tema e, também, sem entrar no mérito das condições técnico-operacionais de se implementar tal integração (Sistemas de dados Municipal, Federal e Estadual), naquilo que nos cabe análise, vale ressaltar que é bem vinda qualquer tipo de medida tendente a conferir maior eficiência e eficácia a procedimentos e/ou processos administrativos, o que, muito possivelmente, neste caso em questão, poderá trazer ao atendimento nas áreas hospitalar e ambulatorial em toda a Cidade de São Paulo maior efetividade.

Portanto, esta Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB) - Relator

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2017, p. 137

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.